



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.295, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a realização da Semana Antidrogas, nas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente, na semana de 26 de junho, através de seus estabelecimentos de ensino, A Semana Antidrogas, objetivando transmitir aos pais e alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis cartazes ou realização de feiras, os prejuízos causados às pessoas, à família e à sociedade.

Art. 3º A semana contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar além de outros profissionais como palestrantes, orientadores ou instrutores.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de Dezembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2009.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Wladimir Faustino Saporito

(Ofício nº 641/09, da Câmara Municipal de Tatuí).

* Publicada novamente por haver saída com incorreção.